

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90150 /2024
(Processo Administrativo n.º 85/2024)

Torna-se público que o (a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 06/12/2024

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1.1 Dispensa em razão de valor para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados através de Processo Judicial e Câmara Técnica, suprimindo as demandas da Farmácia Excepcional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Lei nº 14.133 de abril de 2021.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo. Mais informações favor enviar dúvidas para o e-mail: comprassaudecb@gmail.com.

Telefone: (35) 3831-7975/ 3831-7976

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID DE MEDIDA	CATMAT
1.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	300	COMPRIMIDOS	309040
2.	ADALIMUMABE 40 MG/0,4 ML	6	SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML	290058
3.	APIXABANA 2,5 MG	600	COMPRIMIDOS	429847
4.	APIXABANA 5 MG	1.800	COMPRIMIDOS	429846
5.	ARIPIRAZOL 10 MG	300	COMPRIMIDOS	364780
6.	ASPIRINA PREVENT 100MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	240	COMPRIMIDOS	337678
7.	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,3+6,8 MG	10	FRASCOS COM 3ML	380419
8.	CANDESARTANA CILEXETINA 16 MG	120	COMPRIMIDOS	296076
9.	CILOSTAZOL 100 MG	300	COMPRIMIDOS	276378
10	CLORIDRATO DE CIPROFIBRATO 100 MG	120	COMPRIMIDOS	308738
11	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	112	COMPRIMIDOS	308224
12	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	252	COMPRIMIDOS	308226
13	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	112	COMPRIMIDOS	308225
14	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5 MG	120	COMPRIMIDOS	272852
15	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG	400	COMPRIMIDOS	470429

16	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG	280	COMPRIMIDOS	272382
17	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	900	COMPRIMIDOS	432908
18	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	240	COMPRIMIDOS	272588
19	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG	112	COMPRIMIDOS	460948
20	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METIFORMINA 50/1000 MG	168	COMPRIMIDOS	410294
21	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	240	COMPRIMIDOS	272831
22	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	450	COMPRIMIDOS	483686
23	INSULINA ASPARTE 100U/ML	4	FRASCO-AMPOLA 10 ML	440255
24	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	500	COMPRIMIDOS	448579
25	NEXIUM (ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO)40 MG (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	224	COMPRIMIDOS	460948
26	PALIPERIDONA SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML	2	SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML	411397
27	PREGABALINA 150 MG	1.200	COMPRIMIDOS	392111
28	RIVASTIGMINA 27 MG PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 13,3 MG/24HS	90	ADESIVOS	362059
29	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFLOZINA 5 MG/10 MG	240	COMPRIMIDOS	485637
30	SYSTANE UL (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	5	FRASCOS COM 10 ML	436426
31	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10 MG	150	COMPRIMIDOS	398268
32	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+850 MG	280	COMPRIMIDOS	397598
33	VILDAGLIPTINA 50 MG	168	COMPRIMIDOS	362802
34	XIG DUO (DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA) 10+1000 MG	180	COMPRIMIDOS	478655

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2 Adota-se, nesta dispensa o ORÇAMENTO SIGILOSO, a fim de estimular a competitividade entre os licitantes e evitar que sejam limitadas as suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal,

disponível no endereço eletrônico
<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h 00m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez) centavos.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. O agente solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de produto compatível com o lance;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFD, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFD para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 A prefeitura encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PREFEITURA.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos

dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1 Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no <http://www.comprasnet.gov.br/seguero/loginPortal.asp> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Estudo técnico preliminar;

9.13.4 ANEXO IV – Documento de formalização de demanda;

9.14 A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Campo Belo, 02 de Dezembro de 2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº: 85/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa por razão de valor para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo Processo Judicial e Câmara Técnica, suprimindo as demandas da Farmácia Excepcional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3. FAVOR ATENTAR AOS ITENS DE MENOR VALOR E QUANTIDADE, POIS A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA, MESMO COM O VALOR TOTAL BAIXO.

1.4. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA RECEBIDA, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO E VALOR DO PEDIDO, SENDO QUE OS PEDIDOS PODEM SER SOLICITADOS PARCIALMENTE DO SALDO TOTAL LICITADO.

1.5. CASO NÃO CUMPRA, SUJEITO AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME EDITAL.

1.6 Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID DE MEDIDA	CATMAT
1.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	300	COMPRIMIDOS	309040
2.	ADALIMUMABE 40 MG/0,4 ML	6	SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML	290058
3.	APIXABANA 2,5 MG	600	COMPRIMIDOS	429847
4.	APIXABANA 5 MG	1.800	COMPRIMIDOS	429846
5.	ARIPIPRAZOL 10 MG	300	COMPRIMIDOS	364780
6.	ASPIRINA PREVENT 100MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	240	COMPRIMIDOS	337678
7.	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,3+6,8 MG	10	FRASCOS COM 3ML	380419
8.	CANDESARTANA CILEXETINA 16 MG	120	COMPRIMIDOS	296076
9.	CILOSTAZOL 100 MG	300	COMPRIMIDOS	276378
10.	CLORIDRATO DE CIPROFIBRATO 100 MG	120	COMPRIMIDOS	308738
11.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	112	COMPRIMIDOS	308224
12.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	252	COMPRIMIDOS	308226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-000 EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	112	COMPRIMIDOS	308225
14.	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5 MG	120	COMPRIMIDOS	272852
15.	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG	400	COMPRIMIDOS	470429
16.	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG	280	COMPRIMIDOS	272382
17.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	900	COMPRIMIDOS	432908
18.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	240	COMPRIMIDOS	272588
19.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG	112	COMPRIMIDOS	460948
20.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METIFORMINA 50/1000 MG	168	COMPRIMIDOS	410294
21.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	240	COMPRIMIDOS	272831
22.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	450	COMPRIMIDOS	483686
23.	INSULINA ASPARTE 100U/ML	4	FRASCO-AMPOLA 10 ML	440255
24.	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	500	COMPRIMIDOS	448579
25.	NEXIUM (ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO)40 MG (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	224	COMPRIMIDOS	460948
26.	PALIPERIDONA SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML	2	SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML	411397
27.	PREGABALINA 150 MG	1.200	COMPRIMIDOS	392111
28.	RIVASTIGMINA 27 MG PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 13,3 MG/24HS	90	ADESIVOS	362059
29.	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFLOZINA 5 MG/10 MG	240	COMPRIMIDOS	485637
30.	SYSTANE UL (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	5	FRASCOS COM 10 ML	436426
31.	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10 MG	150	COMPRIMIDOS	398268
32.	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+850 MG	280	COMPRIMIDOS	397598
33.	VILDAGLIPTINA 50 MG	168	COMPRIMIDOS	362802
34.	XIG DUO (DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA) 10+1000 MG	180	COMPRIMIDOS	478655

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

1.10. A presente aquisição faz-se necessário para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.11 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A abertura da dispensa de licitação de medicamentos essenciais é uma medida de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde. Este procedimento visa garantir o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, essencial para a Farmácia Excepcional, que atende pacientes encaminhados por Processos Judiciais e pela Câmara Técnica.

2.2 Muitos desses pacientes são de baixa renda e dependem do fornecimento gratuito ou subsidiado de medicamentos para manter a qualidade de vida. A falta desses medicamentos comprometeria a eficácia e a continuidade dos tratamentos, resultando em possíveis interrupções nos protocolos de tratamento, atrasos nos cuidados médicos e agravamento das condições de saúde, destacando a necessidade urgente de preencher essa lacuna.

2.3 A aquisição de medicamentos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública contratar bens ou serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório formal, através da dispensa de licitação, que regula o processo de contratação pública e garante a legalidade e eficiência nas aquisições realizadas pelo setor público

2.4 A quantidade estimada de medicamentos na tabela presente neste termo de referência é calculada com base na demanda mensal dos pacientes. Essa estimativa é fundamental para garantir a disponibilidade suficiente de medicamentos ao longo de 4 meses, contribuindo para manter o estoque em dia e assegurar um atendimento eficaz e imediato aos pacientes.

2.5 Portanto, a dispensa é uma estratégia importante adotada pela Secretaria Municipal de Saúde para garantir o acesso contínuo e urgente a medicamentos essenciais. Alinhado à legislação e aos objetivos da política de saúde pública, esse modelo de aquisição permite uma gestão eficiente dos recursos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia. Assegurando que os pacientes da Farmácia Excepcional recebam os tratamentos necessários para manter sua qualidade de vida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida será a aquisição de medicamentos, conforme planilha de itens, Termo de Referência e requisição, confeccionados pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde, constantes neste processo, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características do item que deverá ser licitado para renovar o estoque e suprir as necessidades Administrativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (*** 820.306-**) EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de medicamentos através do procedimento de Dispensa por razão de valor, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto a ser entregue.

3.4. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos medicamentos, para atender necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

4.1.6. Os produtos deverão ser 100% novos;

4.1.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>
POR GISELE AGNELA DE SOUSA - (***) 820.306-820 EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.8. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;

4.1.9. Realizar a entrega dos itens com prazo máximo de 07 (sete) dias e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras por cada secretaria demandante.

4.2 A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:

4.2.1 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

4.2.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da dispensa (emitido pela ANVISA), quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência emitido pela Entidade para o respectivo item.

4.2.3 Autorização Especial de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for o caso.

4.2.4 Certificado de registro dos medicamentos na ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), **a ser apresentado no ato da entrega do objeto pela licitante vencedora.**

- No caso de medicamento importado, **apresentar no ato da entrega**, certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Sustentabilidade:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.

4.5. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-000 EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de 07 (sete) dias úteis, após emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA, em remessa *única ou parcelada*, conforme pedido e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no local solicitado na própria OC, em dias de expediente e nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser confirmado antes com o setor solicitante.

5.2 No caso de entrega fora das condições exigidas, o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder alterações nas quantidades, dias e locais de entrega, a seu critério, comunicando tal fato com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

5.4. Havendo necessidade de remoção de qualquer produto, o transporte ficará a cargo da Contratada.

5.5. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones e e-mail de estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

5.8. Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.9. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. O Município de Campo Belo reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas e constante no Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Critérios de aceitação do objeto

5.12. A validade mínima dos produtos deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, a partir da data de fabricação. Dessa forma, somente serão recebidos produtos que ainda não tiverem ultrapassado 25% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

5.14 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

5.15. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.16 Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

5.17 Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

5.18 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>.
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-*** EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-**) EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XI. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- XIII. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XII deste artigo:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da dispensa e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VI - Promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VII - Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
- VIII - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- IX - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - Constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-000 EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

a) aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

b) serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. o prazo de validade;

9.5.2. a data da emissão;

9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>.
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-**) EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensas, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.6.909/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>.
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-66 EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de RAZÃO DE VALOR com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nos termos dos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 tratam das hipóteses de dispensa de licitação por valor, onde o valor deve ser inferior a R\$ 59.906,02, para outros serviços e compras.

10.1.1. Modo de disputa: **Aberto e fechado.**

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO;

10.3. A entrega deverá ser realizada diariamente após a emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA;

10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-**) EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e traslado.

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>.
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-000 EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.30. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-*** EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

dispensa realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.31. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil

A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:

4.32 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

4.33 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

4.34 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da dispensa (emitido pela ANVISA), quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência emitido pela Entidade para o respectivo item.

4.35 Autorização Especial de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for o caso.

4.36 Certificado de registro dos medicamentos na ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), **a ser apresentado no ato da entrega do objeto pela licitante vencedora.**

- No caso de medicamento importado, **apresentar no ato da entrega**, certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 49.844,56 (Quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID DE MEDIDA	VALOR TOTAL (MENOR VALOR)
1.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	300	COMPRIMIDOS	1.746,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>
POR GISELE AGNELA DE SOUSA - (***) 820.306-**) EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.	ADALIMUMABE 40 MG/0,4 ML	6	SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML	9.420,00
3.	APIXABANA 2,5 MG	600	COMPRIMIDOS	2.898,00
4.	APIXABANA 5 MG	1.800	COMPRIMIDOS	1.710,00
5.	ARIPRAZOL 10 MG	300	COMPRIMIDOS	195,00
6.	ASPIRINA PREVENT 100MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	240	COMPRIMIDOS	165,60
7.	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,3+6,8 MG	10	FRASCOS COM 3ML	2.493,60
8.	CANDESARTANA CILEXETINA 16 MG	120	COMPRIMIDOS	274,80
9.	CILOSTAZOL 100 MG	300	COMPRIMIDOS	282,00
10.	CLORIDRATO DE CIPROFIBRATO 100 MG	120	COMPRIMIDOS	30,00
11.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	112	COMPRIMIDOS	930,72
12.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	252	COMPRIMIDOS	3.064,32
13.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	112	COMPRIMIDOS	1.255,52
14.	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5 MG	120	COMPRIMIDOS	67,20
15.	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG	400	COMPRIMIDOS	600,00
16.	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG	280	COMPRIMIDOS	140,00
17.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	900	COMPRIMIDOS	5.211,00
18.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	240	COMPRIMIDOS	283,20
19.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG	112	COMPRIMIDOS	168,00
20.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METIFORMINA 50/1000 MG	168	COMPRIMIDOS	942,48
21.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	240	COMPRIMIDOS	28,80
22.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	450	COMPRIMIDOS	112,50
23.	INSULINA ASPARTE 100U/ML	4	FRASCO- AMPOLA 10 ML	755,96
24.	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	500	COMPRIMIDOS	1.705,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-**) EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.	NEXIUM (ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO) 40 MG (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	224	COMPRIMIDOS	2.927,68
26.	PALIPERIDONA SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML	2	SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML	4.619,80
27.	PREGABALINA 150 MG	1.200	COMPRIMIDOS	420,00
28.	RIVASTIGMINA 27 MG PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 13,3 MG/24HS	90	ADESIVOS	2.484,00
29.	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFLOZINA 5 MG/10 MG	240	COMPRIMIDOS	1.562,40
30.	SYSTANE UL (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	5	FRASCOS COM 10 ML	367,50
31.	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10 MG	150	COMPRIMIDOS	525,00
32.	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+850 MG	280	COMPRIMIDOS	574,00
33.	VILDAGLIPTINA 50 MG	168	COMPRIMIDOS	631,68
34.	XIG DUO (DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA) 10+1000 MG	180	COMPRIMIDOS	1.252,80

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Gestão/Unidade: 02/013
- II) Fonte de Recursos: 1500000000
- III) Programa de Trabalho: 0155
- IV) Elemento de Despesa: 33390300000000000000
- V) Sub Elemento: 09
- VI) Plano Interno: 1015
- VII) Ação: 2230

- I) Gestão/Unidade: 02/013
- II) Fonte de Recursos: 1500000000
- III) Programa de Trabalho: 0155
- IV) Elemento de Despesa: 33390910000000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>
POR GISELE AGNELA DE SOUSA - (***) 820.306-**) EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- V) Sub Elemento: 09
- VI) Plano Interno: 1017
- VII) Ação: 2231

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no setor de compras.

Campo Belo, 25 de novembro de 2024.



Assinado por RENATA SENA
BANHATO ***.559.106-** em
27/11/2024 14:07:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Renata Sena Banhato - Matrícula: 83494
Membro da Equipe de Planejamento



Assinado por GISELE AGNELIA
DE SOUSA ***.820.306-** em
27/11/2024 13:39:15

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Gisele Agnélia de Sousa - Matrícula: 89726
Fiscal



Assinado por LUCIANO CESAR
ALVES ***.554.216-** em
27/11/2024 13:41:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Luciano César Alves - Matrícula: 89371
Gestor



Assinado por SARA MOREIRA
NUNES DE CARVALHO
***.361.486-** em 27/11/2024
13:49:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sara Moreira Nunes de Carvalho – Matrícula: 1332-9
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc447b7c347767>.
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (**.820.306-**) EM 27/11/2024 13:39





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. Equipe de Planejamento:

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494-5

3. Equipe de gestão e fiscalização contratual

Gestor Titular:

Luciano César Alves - Matrícula: 89371

Fiscal Titular:

Gisele Agnélia de Sousa - Matrícula: 89726

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

O Plano Anual de Contratação não foi elaborado no ano de 2024.

5. Estimativa das quantidades

Com base na análise da demanda mensal, licitações e dispensas anteriores e no consumo de medicamentos em 2023, a quantidade estimada foi calculada para atender eficazmente às necessidades dos pacientes durante 4 meses. A abordagem considerou dados históricos e o consumo específico, evitando excessos ou insuficiências.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID DE MEDIDA
1.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	300	COMPRIMIDOS
2.	ADALIMUMABE 40 MG/0,4 ML	6	SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML
3.	APIXABANA 2,5 MG	600	COMPRIMIDOS
4.	APIXABANA 5 MG	1.800	COMPRIMIDOS
5.	ARIPIRAZOL 10 MG	300	COMPRIMIDOS
6.	ASPIRINA PREVENT 100MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	240	COMPRIMIDOS
7.	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,3+6,8 MG	10	FRASCOS COM 3ML
8.	CANDESARTANA CILEXETINA 16 MG	120	COMPRIMIDOS
9.	CILOSTAZOL 100 MG	300	COMPRIMIDOS
10.	CLORIDRATO DE CIPROFIBRATO 100 MG	120	COMPRIMIDOS
11.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	112	COMPRIMIDOS
12.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	252	COMPRIMIDOS





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	112	COMPRIMIDOS
14.	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5 MG	120	COMPRIMIDOS
15.	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG	400	COMPRIMIDOS
16.	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG	280	COMPRIMIDOS
17.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	900	COMPRIMIDOS
18.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	240	COMPRIMIDOS
19.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG	112	COMPRIMIDOS
20.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METIFORMINA 50/1000 MG	168	COMPRIMIDOS
21.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	240	COMPRIMIDOS
22.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	450	COMPRIMIDOS
23.	INSULINA ASPARTE 100U/ML	4	FRASCO-AMPOLA 10 ML
24.	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	500	COMPRIMIDOS
25.	NEXIUM (ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO)40 MG (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	224	COMPRIMIDOS
26.	PALIPERIDONA SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML	2	SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML
27.	PREGABALINA 150 MG	1.200	COMPRIMIDOS
28.	RIVASTIGMINA 27 MG PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 13,3 MG/24HS	90	ADESIVOS
29.	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFLOZINA 5 MG/10 MG	240	COMPRIMIDOS
30.	SYSTANE UL (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	5	FRASCOS COM 10 ML
31.	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10 MG	150	COMPRIMIDOS
32.	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+850 MG	280	COMPRIMIDOS
33.	VILDAGLIPTINA 50 MG	168	COMPRIMIDOS
34.	XIG DUO (DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA) 10+1000 MG	180	COMPRIMIDOS

6. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação. Os respectivos preços estimados, levam-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outras dispensas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

Das soluções:

Solução 1 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outras dispensas realizadas, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da saída de medicamentos da Farmácia Excepcional;

Solução 2 – Realizar uma análise dos processos a serem iniciados em diferentes órgãos com o intuito de formalizar a intenção para participar do processo a fim de realizar a aquisição de materiais hospitalares, visando garantir o abastecimento contínuo da Farmácia Excepcional;

Solução 3 - Aquisição de medicamentos, atendendo a todas especificações dos itens.

Das formas:

Solução 1 - Buscar dispensas compatíveis com a descrição dos itens desejados que estão disponíveis para a realização de adesão;

Solução 2 - Registrar a dispensa junto a outro órgão, na condição de participante, cujo a descrição dos itens atende a necessidade da instituição;

Solução 3 – Realizar dispensa própria, com o intuito de garantir o abastecimento da farmácia excepcional evitando que a falta de medicamentos comprometa o tratamento dos pacientes.

Da análise:

Solução 1 - Não foi identificado dispensas correspondentes aos descritivos dos itens do tópico 5 para realizar adesão;

Solução 2 - Não há dispensas para registrar a razão de valor junto a outro órgão;

Solução 3 - É possível a realização da dispensa em caráter de urgência, coordenada pelo setor de administrativo da Farmácia Excepcional de Saúde junto ao setor de licitação da Secretaria Municipal.

Da conclusão:

Diante das considerações apresentadas, conclui-se que a melhor solução é a implementação da **Solução 3**: A realização de uma dispensa própria para a aquisição dos medicamentos demandados. A análise de mercado demonstrou a inviabilidade de adesão a dispensas de outros órgãos, uma vez que os itens específicos solicitados pela Farmácia Excepcional não são contemplados nos processos disponíveis. Além disso, não foram identificados em dispensas que permitissem o registro de intenção para esses itens.

Optar pela dispensa garante que as especificações técnicas e quantitativas dos medicamentos sejam plenamente atendidas, assegurando o fornecimento imediato e adequado para atender às necessidades da população em casos urgentes. Essa abordagem proporciona maior controle sobre o processo, permitindo negociar diretamente com fornecedores e garantir a entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade, economicidade e eficiência exigidos. Além de tornar as aquisições públicas mais flexíveis, ágeis e dinâmicas, o que representa uma vantagem para a Administração Pública





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, essa solução não apenas atende à demanda específica da Farmácia Excepcional, como reforça o compromisso em oferecer um atendimento de qualidade, alinhado às expectativas dos usuários e evitando a falta dos medicamentos necessários. A realização de uma dispensa se apresenta, então, como a estratégia mais eficiente para garantir a continuidade e a excelência no cuidado prestado aos pacientes neste momento, sempre em conformidade com os princípios da administração pública.

7. Estimativa de valor:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL E UNITÁRIO	VALOR TOTAL E UNITÁRIO	VALOR TOTAL E UNITÁRIO
1.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	300 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: Bemol Farma Torquato Tapajós CNPJ: 04.565.289/0036-77 VALOR UNITÁRIO: 6,30 VALOR TOTAL: 1.890,00	RAZÃO SOCIAL: Promofarma CNPJ: 03.123.210/0003-27 VALOR UNITÁRIO: 5,82 VALOR TOTAL: 1.746,00	RAZÃO SOCIAL: Bondoso Deus Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0002-11 VALOR UNITÁRIO: 11,00 VALOR TOTAL: 3.300,00
2.	ADALIMUMABE 40 MG/0,4 ML	6 SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML	RAZÃO SOCIAL: OncoExpress Medicamentos Especiais. CNPJ: 22.227.973/0001-09 VALOR UNITÁRIO: 6.290,00 VALOR TOTAL: 37.740,00	RAZÃO SOCIAL: NOVA MEDICAMENTOS ESPECIAIS CNPJ: 39.150.615/0001-30 VALOR UNITÁRIO: 7.342,23 VALOR TOTAL: 44.053,38	RAZÃO SOCIAL: Bondoso Deus Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0002-11 VALOR UNITÁRIO: 1.570,00 VALOR TOTAL: 9.420,00
3.	APIXABANA 2,5 MG	600 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: DROGAL	RAZÃO SOCIAL: FARMACIA	RAZÃO SOCIAL: Bondoso





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

			FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 54.375.647/0066-72 VALOR UNITÁRIO: 5,90 VALOR TOTAL: 3.540,00	DE MANIPULACAO SINETE LTDA CNPJ: 05.404.331/0001-00 VALOR UNITÁRIO: 4,87 VALOR TOTAL: 2.922,00	Deus Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0002-11 VALOR UNITÁRIO: 4,83 VALOR TOTAL: 2.898,00
4.	APIXABANA 5 MG	1.800 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14 VALOR UNITÁRIO: 0,95 VALOR TOTAL: 1.710,00	RAZÃO SOCIAL: FARMACIA DE MANIPULACAO SINETE LTDA CNPJ: 05.404.331/0001-00 VALOR UNITÁRIO: 6,12 VALOR TOTAL: 11.016,00	RAZÃO SOCIAL: Bondoso Deus Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0002-11 VALOR UNITÁRIO: 2,66 VALOR TOTAL: 4.788,00
5.	ARIPIPIRAZOL 10 MG	300 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14 VALOR UNITÁRIO: 0,65 VALOR TOTAL: 195,00	RAZÃO SOCIAL: FARMACIA DE MANIPULACAO SINETE LTDA CNPJ: 05.404.331/0001-00 VALOR UNITÁRIO: 3,53 VALOR TOTAL: 1.059,00	RAZÃO SOCIAL: Bondoso Deus Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0002-11 VALOR UNITÁRIO: 3,42 VALOR TOTAL: 1.026,00





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.	ASPIRINA PREVENT 100MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	240 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: GUEDES E PAIXÃO LTDA CNPJ: 16.928.871/00 06-14 VALOR UNITÁRIO: 0,75 VALOR TOTAL: 180,00	RAZÃO SOCIAL: FARMACIA DE MANIPULAC AO SINETE LTDA CNPJ: 05.404.331/0 001-00 VALOR UNITÁRIO: 0,73 VALOR TOTAL: 175,20	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/0 101-30 VALOR UNITÁRIO: 0,69 VALOR TOTAL: 165,60
7.	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,3+6,8 MG	10 FRASCOS COM 3ML	RAZÃO SOCIAL: FARMA GERTY DROGARIA LTDA CNPJ: 74.223.413/00 01-71 VALOR UNITÁRIO: 281,34 VALOR TOTAL: 2.813,40	RAZÃO SOCIAL: EMPREEN. FARMAC. GLOBO LTDA CNPJ: 63.503.007/0 002-27 VALOR UNITÁRIO: 249,36 VALOR TOTAL: 2.493,60	RAZÃO SOCIAL: ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 27.326.719/0 001-73 VALOR UNITÁRIO: 261,27 VALOR TOTAL: 2.612,70
8.	CANDESARTANA CILEXETINA 16 MG	120 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: Drogaria Droga 10 Ltda CNPJ: 61.440.137/00 01-51 VALOR UNITÁRIO: 2,29 VALOR TOTAL: 274,80	RAZÃO SOCIAL: Drogarias Pacheco CNPJ: 33.438.250/0 187-08 VALOR UNITÁRIO: 3,39 VALOR TOTAL: 406,80	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/0 101-30 VALOR UNITÁRIO: 3,67 VALOR TOTAL: 440,40
9.	CILOSTAZOL 100 MG	300 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/00 01-14	RAZÃO SOCIAL: Drogaria Droga 10 Ltda CNPJ: 61.440.137/0 001-51	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/0 101-30





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

				VALOR UNITÁRIO: 0,94 VALOR TOTAL: 282,00	VALOR UNITÁRIO: 2,37 VALOR TOTAL: 711,00	VALOR UNITÁRIO: 0,97 VALOR TOTAL: 291,00
10.	CLORIDRATO DE CIPROFIBRATO MG	100	120 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/00 01-14 VALOR UNITÁRIO: 0,25 VALOR TOTAL: 30,00	RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL SA CNPJ: 61.585.865/0 240-93 VALOR UNITÁRIO: 1,40 VALOR TOTAL: 168,00	RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ: 06.626.253/0 001-51 VALOR UNITÁRIO: 1,06 VALOR TOTAL: 127,20
11.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO MG	18	112 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.412 .110/0565-33 VALOR UNITÁRIO: 8,31 VALOR TOTAL: 930,72	RAZÃO SOCIAL: GUEDES E PAIXÃO LTDA CNPJ: 16.928.871/0 006-14 VALOR UNITÁRIO: 8,65 VALOR TOTAL: 968,80	RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL SA CNPJ: 61.585.865/0 240-93 VALOR UNITÁRIO: 9,41 VALOR TOTAL: 1.053,92
12.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO MG	36	252 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: Promofarma CNPJ: 03.123.210\00 03-27 VALOR UNITÁRIO: 14,17 VALOR TOTAL: 3.570,84	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/0 101-30 VALOR UNITÁRIO: 12,16 VALOR TOTAL: 3.064,32	RAZÃO SOCIAL: Bondoso Deus Distribuidora De Medicament os E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0 002-11 VALOR UNITÁRIO: 14,10 VALOR TOTAL:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

					3.553,20
13.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	112 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.412.110/0565-33 VALOR UNITÁRIO: 11,21 VALOR TOTAL: 1.255,52	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/0101-30 VALOR UNITÁRIO: 11,59 VALOR TOTAL: 1.298,08	RAZÃO SOCIAL: Bondoso Deus Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0002-11 VALOR UNITÁRIO: 14,10 VALOR TOTAL: 1.579,20
14.	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5 MG	120 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: Promofarma CNPJ: 03.123.210\0003-27 VALOR UNITÁRIO: 0,60 VALOR TOTAL: 72,00	RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL SA CNPJ: 61.585.865/0240-93 VALOR UNITÁRIO: 0,56 VALOR TOTAL: 67,20	RAZÃO SOCIAL: Drogarias Pacheco CNPJ: 33.438.250/0187-08 VALOR UNITÁRIO: 0,64 VALOR TOTAL: 76,80
15.	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG	400 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14 VALOR UNITÁRIO: 1,50 VALOR TOTAL: 600,00	RAZÃO SOCIAL: Promofarma CNPJ: 03.123.210\0003-27 VALOR UNITÁRIO: 2,80 VALOR TOTAL: 1.120,00	RAZÃO SOCIAL: Bondoso Deus Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0002-11 VALOR UNITÁRIO: 2,53 VALOR TOTAL: 1.012,00





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG	280 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/00 01-14 VALOR UNITÁRIO: 0,50 VALOR TOTAL: 140,00	RAZÃO SOCIAL: Drogarias Pacheco CNPJ: 33.438.250/0 187-08 VALOR UNITÁRIO: 2,08 VALOR TOTAL: 582,40	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.4 12.110/0565 -33 VALOR UNITÁRIO: 1,69 VALOR TOTAL: 473,20
17.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	900 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 54.375.647/00 66-72 VALOR UNITÁRIO: 6,28 VALOR TOTAL: 5.652,00	RAZÃO SOCIAL: Drogarias Pacheco CNPJ: 33.438.250/0 187-08 VALOR UNITÁRIO: 5,83 VALOR TOTAL: 5.247,00	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.4 12.110/0565 -33 VALOR UNITÁRIO: 5,79 VALOR TOTAL: 5.211,00
18.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	240 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/00 01-14 VALOR UNITÁRIO: 1,18 VALOR TOTAL: 283,20	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.4 12.110/0565 -33 VALOR UNITÁRIO: 2,36 VALOR TOTAL: 566,40	RAZÃO SOCIAL: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 54.375.647/0 066-72 VALOR UNITÁRIO: 2,33 VALOR TOTAL: 559,20
19.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG	112 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/00 01-14 VALOR UNITÁRIO: 1,50	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.4 12.110/0565 -33	RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL SA CNPJ: 61.585.865/0 240-93 VALOR UNITÁRIO:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

			VALOR TOTAL: 168,00	VALOR UNITÁRIO: 4,82 VALOR TOTAL: 539,84	5,44 VALOR TOTAL: 609,28
20.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METIFORMINA 50/1000 MG	168 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/0101-30 VALOR UNITÁRIO: 5,84 VALOR TOTAL: 981,12	RAZÃO SOCIAL: Drogaria Droga 10 Ltda CNPJ: 61.440.137/0001-51 VALOR UNITÁRIO: 5,61 VALOR TOTAL: 942,48	RAZÃO SOCIAL: Bemol Farma Torquato Tapajós CNPJ: 04.565.289/0036-77 VALOR UNITÁRIO: 6,06 VALOR TOTAL: 1.018,08
21.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	240 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14 VALOR UNITÁRIO: 0,12 VALOR TOTAL: 28,80	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/0101-30 VALOR UNITÁRIO: 0,89 VALOR TOTAL: 213,60	RAZÃO SOCIAL: Drogarias Pacheco CNPJ: 33.438.250/0187-08 VALOR UNITÁRIO: 0,52 VALOR TOTAL: 124,8
22.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	450 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14 VALOR UNITÁRIO: 0,25 VALOR TOTAL: 112,5	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.412.110/0565-33 VALOR UNITÁRIO: 2,33 VALOR TOTAL: 1.048,50	RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL SA CNPJ: 61.585.865/0240-93 VALOR UNITÁRIO: 1,68 VALOR TOTAL: 756,00
23.	INSULINA ASPARTE 100U/ML	4 FRASCO-AMPOLA 10 ML	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias	RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS	RAZÃO SOCIAL: Drogaria





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

			CNPJ: 92.665.611/01 01-30 VALOR UNITÁRIO: 213,64 VALOR TOTAL: 854,56	PAGUE MENOS S/A CNPJ: 06.626.253/0 001-51 VALOR UNITÁRIO: 202,99 VALOR TOTAL: 811,96	São Paulo S.A CNPJ: 61.4 12.110/0565 -33 VALOR UNITÁRIO: 188,99 VALOR TOTAL: 755,96
24.	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	500 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/00 01-14 VALOR UNITÁRIO: 3,41 VALOR TOTAL: 1.705,00	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.4 12.110/0565 -33 VALOR UNITÁRIO: 6,99 VALOR TOTAL: 3.495,00	RAZÃO SOCIAL: Bondoso Deus Distribuidora De Medicament os E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0 002-11 VALOR UNITÁRIO: 6,57 VALOR TOTAL: 3.285,00
25.	NEXIUM (ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI- HIDRATADO)40 MG (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	224 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/01 01-30 VALOR UNITÁRIO: 14,02 VALOR TOTAL: 3.140,48	RAZÃO SOCIAL: EMPREEND IMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ: 06.626.253/0 001-51 VALOR UNITÁRIO: 13,07 VALOR TOTAL: 2.927,68	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.4 12.110/0565 -33 VALOR UNITÁRIO: 13,49 VALOR TOTAL: 3.021,76
26.	PALIPERIDONA SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML	2 SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML	RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL SA CNPJ: 61.585.865/02 40-93	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.4 12.110/0565 -33	RAZÃO SOCIAL: EMPREEND IMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ: 06.626.253/0 001-51





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

			VALOR UNITÁRIO: 2.826,13 VALOR TOTAL: 5.652,26	VALOR UNITÁRIO: 2.309,90 VALOR TOTAL: 4.619,80	VALOR UNITÁRIO: 2.326,99 VALOR TOTAL: 4.653,98
27.	PREGABALINA 150 MG	1.200 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/00 01-14 VALOR UNITÁRIO: 0,35 VALOR TOTAL: 420,00	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/0 101-30 VALOR UNITÁRIO: 2,66 VALOR TOTAL: 3.199,60	RAZÃO SOCIAL: Bondoso Deus Distribuidora De Medicament os E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0 002-11 VALOR UNITÁRIO: 0,59 VALOR TOTAL: 708,00
28.	RIVASTIGMINA 27 MG PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 13,3 MG/24HS	90 ADESIVOS	RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL SA CNPJ: 61.585.865/02 40-93 VALOR UNITÁRIO: 28,95 VALOR TOTAL: 2.605,50	RAZÃO SOCIAL: GUEDES E PAIXÃO LTDA CNPJ: 16.928.871/0 006-14 VALOR UNITÁRIO: 28,43 VALOR TOTAL: 2.558,70	RAZÃO SOCIAL: Bondoso Deus Distribuidora De Medicament os E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0 002-11 VALOR UNITÁRIO: 27,60 VALOR TOTAL: 2.484,00
29.	SAXAGLIPTINA+DAPA GLIFLOZINA 5 MG/10 MG	240 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/01 01-30	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.4 12.110/0565 -33	RAZÃO SOCIAL: Drogarias Pacheco CNPJ: 33.438.250/0 187-08





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

			VALOR UNITÁRIO: 6,51 VALOR TOTAL: 1.562,40	VALOR UNITÁRIO: 8,66 VALOR TOTAL: 2.078,40	VALOR UNITÁRIO: 8,86 VALOR TOTAL: 2.126,40
30.	SYSTANE UL (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	5 FRASCOS COM 10 ML	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/01 01-30 VALOR UNITÁRIO: 95,49 VALOR TOTAL: 477,45	RAZÃO SOCIAL: DROGAL FARMACÊU TICA LTDA CNPJ: 54.375.647/0 066-72 VALOR UNITÁRIO: 99,20 VALOR TOTAL: 496,00	RAZÃO SOCIAL: Bondoso Deus Distribuidora De Medicament os E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0 002-11 VALOR UNITÁRIO: 73,50 VALOR TOTAL: 367,50
31.	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10 MG	150 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: FARMA GERTY DROGARIA LTDA CNPJ: 74.223.413/00 01-71 VALOR UNITÁRIO: 3,62 VALOR TOTAL: 543,00	RAZÃO SOCIAL: Bemol Farma Torquato Tapajós CNPJ: 04.565.289/0 036-77 VALOR UNITÁRIO: 3,50 VALOR TOTAL: 525,00	RAZÃO SOCIAL: Bondoso Deus Distribuidora De Medicament os E Materiais Hospitalares CNPJ: 19.349.009/0 002-11 VALOR UNITÁRIO: 3,51 VALOR TOTAL: 526,50
32.	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+850 MG	280 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: EMPREENDI MENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ: 06.626.253/00 01-51	RAZÃO SOCIAL: DROGAL FARMACÊU TICA LTDA CNPJ: 54.375.647/0 066-72 VALOR UNITÁRIO:	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.4 12.110/0565 -33





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

			VALOR UNITÁRIO: 2,35 VALOR TOTAL: 658,00	2,05 VALOR TOTAL: 574,00	VALOR UNITÁRIO: 2,08 VALOR TOTAL: 582,4
33.	VILDAGLIPTINA 50 MG	168 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: Drogarias Pacheco CNPJ: 33.438.250/01 87-08 VALOR UNITÁRIO: 4,11 VALOR TOTAL: 690,48	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/0 101-30 VALOR UNITÁRIO: 4,55 VALOR TOTAL: 764,40	RAZÃO SOCIAL: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 54.375.647/0 066-72 UNITÁRIO: 3,76 VALOR TOTAL: 631,68
34.	XIG DUO (DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA) 10+1000 MG	180 COMPRIMIDOS	RAZÃO SOCIAL: Drogaria São Paulo S.A CNPJ: 61.412 .110/0565-33 VALOR UNITÁRIO: 6,96 VALOR TOTAL: 1.252,80	RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ: 06.626.253/0 001-51 VALOR UNITÁRIO: 6,97 VALOR TOTAL: 1.254,60	RAZÃO SOCIAL: Panvel Farmácias CNPJ: 92.665.611/0 101-30 VALOR UNITÁRIO: 8,57 VALOR TOTAL: 1.542,60

8. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (art. 14 e 15, Decreto 7.953/2024):

A estimativa do valor para a contratação foi baseada em um levantamento abrangente e criterioso do mercado, considerando parâmetros técnicos e econômicos. A pesquisa teve como objetivo garantir que os preços praticados estivessem alinhados com a realidade do mercado e que a contratação estivesse em conformidade com a legislação vigente.

Os principais parâmetros utilizados para a estimativa do valor foram:

- Orçamentos de múltiplos fornecedores:** Foram coletados orçamentos junto a empresas especializadas, considerando sua capacidade técnica e disponibilidade de entrega do item necessário. A comparação entre diferentes propostas permitiu identificar uma média de preços justa e condizente com o mercado.
- Compatibilidade com o limite Legal para Dispensa:** A pesquisa de preços verificou se os valores estimados estavam dentro dos limites legais para a modalidade de dispensa por razão de valor, conforme determina a legislação municipal, evitando a necessidade de abertura de





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação.

- 3. Histórico de contratações semelhantes:** A análise considerou dados de contratações anteriores para itens semelhantes, garantindo que a estimativa estivesse baseada em referências históricas e condizentes com as condições de mercado atualizadas.
- 4. Eficiência e sustentabilidade econômica:** O processo priorizou a melhor relação custo-benefício, assegurando que o valor estimado fosse economicamente viável e contribuísse para a otimização dos recursos públicos.

Esses parâmetros permitiram uma análise técnica precisa e uma fundamentação econômica sólida, assegurando a transparência e a eficiência do melhor e menor valor. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação se mostrou a alternativa mais adequada para garantir a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a qualidade, a legalidade ou a economicidade do processo.

9. Descrição da solução

SOLUÇÃO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Excepcional por meio de dispensa de licitação

A aquisição de medicamentos para atender às demandas da Farmácia Excepcional é essencial para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes encaminhados por Processos Judiciais e pela Câmara Técnica.

Vantagens:

- 1. Continuidade dos tratamentos:** A aquisição de medicamentos garante que os pacientes da Farmácia Excepcional recebam seus tratamentos de forma contínua, evitando interrupções que podem comprometer a saúde e o bem-estar dos pacientes.
- 2. Melhoria na qualidade de vida:** Garantir que os pacientes, especialmente os de baixa renda, tenham acesso a medicamentos necessários contribui significativamente para a manutenção e melhoria da qualidade de vida desses indivíduos.
- 3. Atendimento às Demandas Judiciais:** Atender a processos judiciais é uma obrigação legal. A aquisição de medicamentos permite que a Secretaria Municipal de Saúde cumpra essas determinações, evitando penalidades legais e garantindo os direitos dos pacientes.

Desvantagens:

- 1. Complexidade logística:** Gerir a aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos envolve uma logística complexa que requer infraestrutura adequada e gestão rigorosa, aumentando a carga administrativa.
- 2. Custo elevado:** A aquisição de medicamentos, especialmente aqueles de alto custo necessários para atender a processos judiciais, pode representar uma despesa significativa para o orçamento da saúde pública.
- 3. Dependência de fornecedores:** A aquisição de medicamentos depende da disponibilidade e confiabilidade dos fornecedores. Problemas como atrasos na entrega ou falta de estoque podem comprometer o atendimento aos pacientes.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Solução escolhida: A justificativa para a escolha da aquisição de medicamentos para a Farmácia Excepcional por meio de Dispensa de licitação baseia-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo, imediato e eficiente dos medicamentos específicos exigidos pelos tratamentos dos pacientes, incluindo aqueles encaminhados principalmente por Processos Judiciais e alguns pela Câmara Técnica. Esta alternativa atende integralmente às exigências específicas da contratação, alinhando-se perfeitamente aos requisitos técnicos, econômicos e operacionais estabelecidos.

A opção pelo processo dispensa por razão de valor, mostra-se viável devido à natureza imprevisível da demanda encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde. A dispensa oferece flexibilidade e agilidade, adaptando-se à variabilidade e urgência da demanda e evitando a necessidade de licitações individuais e próprias para cada novo pedido, o que resulta em processos mais ágeis e econômicos.

Cada medicamento adquirido é específico para um determinado tratamento médico, conforme as prescrições encaminhadas à Farmácia Excepcional, garantindo que os pacientes recebam o tratamento adequado. Além disso, essa abordagem assegura conformidade legal e competitividade, possibilitando melhores condições comerciais e controle rigoroso sobre a qualidade dos medicamentos.

Dada a complexidade logística e os custos associados, a escolha da dispensa de licitação se destaca como a solução mais adequada para atender às exigências da Farmácia Excepcional de forma eficaz e sustentável. A utilização da dispensa por razão de valor configura-se como uma resposta eficaz à variabilidade da demanda, tornando o processo mais ágil e eficiente.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A decisão de realizar a contratação de forma parcelada fundamenta-se na consideração da validade dos medicamentos e na eficiente gestão de estoque. Essa abordagem visa atender à demanda diária dos pacientes encaminhados à farmácia excepcional, assegurando a disponibilidade oportuna dos tratamentos necessários.

11. Resultados pretendidos

O principal objetivo deste estudo é garantir o atendimento ininterrupto e eficiente da população do Campo Belo pela Farmácia Excepcional, considerando a alta demanda de pacientes já mencionados. Os resultados pretendidos incluem:

- **Garantia de suprimento contínuo:** Assegurar um estoque adequado de medicamentos para atender às necessidades da população e aos processos judiciais e da Câmara Técnica. Isso envolve identificar os medicamentos essenciais, suas quantidades necessárias e a frequência de reposição.
- **Melhor preço e economia:** Identificar fornecedores que ofereçam os melhores preços, garantindo uma gestão econômica eficiente do abastecimento.
- **Eficiência no processo de compra e reposição:** Otimizar o processo de aquisição e programação de medicamentos, considerando a rapidez na entrega, a qualidade dos produtos e a eficiência dos fornecedores.
- **Sustentabilidade financeira:** Utilizar o orçamento de forma eficaz, evitando desperdícios e garantindo a sustentabilidade financeira da Farmácia Excepcional.
- **Satisfação do paciente:** Melhorar o atendimento ao paciente com acesso constante e oportuno aos medicamentos necessários, resultando em um atendimento mais satisfatório.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Atendimento de emergências e demandas inesperadas:** Além de atender à demanda regular, o estudo também deve planejar a capacidade de resposta da Farmácia Excepcional a situações de emergência e demandas inesperadas, garantindo a disponibilidade de medicamentos essenciais quando necessário.

- **Redução de desabastecimento:** Diminuir significativamente o risco de desabastecimento, garantindo que os pacientes não fiquem sem medicamentos essenciais durante o tratamento.

- **Contribuição para a saúde pública:** Melhorar a saúde pública em Campo Belo, assegurando que a Farmácia Excepcional desempenhe um papel fundamental na disponibilização de medicamentos para a comunidade.

Esses resultados refletem a necessidade de uma abordagem estratégica e cuidadosa na aquisição de medicamentos, equilibrando eficiência econômica e responsabilidade social.

12. Providências da Administração

Conforme estabelecido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a administração tomará as seguintes providências para assegurar a correta execução do contrato envolvendo a aquisição de medicamentos:

A fiscalização será conduzida pelos funcionários **Luciano César Alves** e **Gisele Agnélia de Sousa**. **Luciano César Alves**, farmacêutico responsável e coordenador das Farmácias, atuará como **fiscal e gestor do contrato**. Em sua função de fiscal técnico, ele será responsável por garantir que todas as condições estabelecidas no contrato sejam rigorosamente cumpridas. Luciano acompanhará de perto a execução do contrato, registrando todas as ocorrências e emitindo notificações para a correção de quaisquer irregularidades. Como gestor do contrato, ele coordenará o acompanhamento geral, mantendo registros detalhados e elaborando um relatório final ao término do contrato para avaliar o alcance dos objetivos e propor melhorias.

Gisele Agnélia de Sousa desempenhará a função de **fiscal administrativa**. Sua responsabilidade será garantir a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias e outros aspectos administrativos do contrato. Ela intervirá prontamente em casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando que os problemas sejam resolvidos de forma eficiente para o cumprimento adequado do contrato.

13. Contratações correlatas

Após pesquisa de contratações anteriores no município, verificou-se a existência de contratações relacionadas à demanda em análise.

14. Impactos ambientais

O Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de medicamentos para a Farmácia Excepcional considera vários impactos ambientais associados ao processo.

Entre os principais impactos estão o descarte inadequado de medicamentos vencidos, o uso excessivo de embalagens e o consumo elevado de energia durante o armazenamento e transporte. O gerenciamento do descarte de medicamentos vencidos envolve a identificação, o armazenamento temporário, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final, sempre seguindo as





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

regulamentações ambientais. Empresas especializadas são responsáveis pelo descarte seguro, minimizando riscos ambientais.

Para reduzir o desperdício e o descarte prematuro, é garantida uma validade mínima de 75% para os medicamentos adquiridos. A utilização de embalagens recicláveis e a redução de materiais desnecessários são incentivadas para diminuir a geração de resíduos sólidos.

A eficiência energética é promovida por meio da otimização logística e da escolha de fornecedores que utilizam tecnologias e práticas sustentáveis no armazenamento e na distribuição dos medicamentos. Essas práticas visam reduzir o consumo de energia e a emissão de gases de efeito estufa das operações da Farmácia Excepcional.

Essas medidas ajudam a garantir que a aquisição de medicamentos não apenas atenda às necessidades da população, mas também contribua para a proteção ambiental e a sustentabilidade a longo prazo.

15. Parecer Conclusivo

A análise do estudo técnico preliminar sobre a aquisição de medicamentos para a Farmácia Excepcional revela a importância dessa medida para a Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição é crucial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados, alinhando-se com as necessidades da população atendida.

A aquisição de medicamentos é essencial para garantir que a Farmácia Excepcional mantenha um estoque adequado, atendendo tanto às demandas regulares quanto às emergenciais. Esta medida é fundamental para assegurar que os tratamentos prescritos sejam disponibilizados de forma contínua e eficiente, especialmente para pacientes que dependem de medicamentos específicos.

A aquisição garante a conformidade com os padrões técnicos e normativos exigidos, assegurando a qualidade dos medicamentos fornecidos. Além disso, contribui para a prevenção de desabastecimento, reduzindo a possibilidade de falta de medicamentos essenciais e garantindo a continuidade dos tratamentos.

A eficiência e prontidão são ampliadas, melhorando o atendimento às necessidades do setor e permitindo uma resposta mais ágil às demandas. A operação e logística são otimizadas por meio de um fornecimento regular e planejado, assegurando a continuidade e a eficiência das operações da Farmácia Excepcional.

A aquisição de medicamentos para a Farmácia Excepcional por meio de uma dispensa por razão de valor apresenta diversos benefícios, como a garantia de um suprimento contínuo, imediato e a melhoria da eficiência operacional. A escolha desse modelo de aquisição é estratégica para atender às necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a sustentabilidade e a eficácia dos serviços de saúde.

Recomenda-se a continuidade do processo de aquisição conforme o estudo técnico preliminar, destacando os impactos positivos esperados, como a continuidade dos tratamentos e a otimização dos recursos. Essa abordagem assegura a manutenção da qualidade dos serviços e a satisfação das necessidades da população de forma eficiente e responsável.

Campo Belo, 25 de novembro de 2024.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por RENATA SENA
BANHATO ***.559.106-** em
27/11/2024 09:13:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494
Membro da Equipe de Planejamento

Equipe de Gestão e Fiscalização



Assinado por GISELE AGNELIA
DE SOUSA ***.820.306-**
em 27/11/2024 09:06:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Gisele Agnélia de Sousa - Matrícula: 89726
Fiscal



Assinado por LUCIANO CESAR
ALVES ***.554.216-** em
27/11/2024 09:09:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Luciano Cesar Alves – Matrícula: 89371
Gestor

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Assinado por SARA MOREIRA
NUNES DE CARVALHO
***.361.486-** em 27/11/2024
13:33:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sara Moreira Nunes de Carvalho – Matrícula: 1332-9
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p37904cb737136>.
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-**) EM 27/11/2024 09:06





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Farmácia Excepcional

Responsável pela Demanda: Luciano César Alves

Matrícula: 89371

E-mail: luc.cesar.farma@hotmail.com

Telefone: (35)3831.7950

1. Identificação da demanda

Dispensa por razão de valor para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo Processo Judicial e Câmara Técnica, suprimindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de medicamentos para a Farmácia Excepcional é vital para garantir a continuidade e eficácia dos tratamentos dos pacientes atendidos por este serviço. Estes medicamentos são essenciais para indivíduos com condições de saúde graves e complexas, frequentemente crônicas, e a falta de acesso regular pode levar ao agravamento das doenças, hospitalizações frequentes e até risco de vida. Muitos pacientes atendidos pela Farmácia Excepcional obtêm os medicamentos por meio de processos judiciais, refletindo a urgência e necessidade desses tratamentos que, de outra forma, seriam inacessíveis. Além disso, há uma demanda significativa de pacientes encaminhados pela Câmara Técnica, que também precisa de acesso contínuo a esses medicamentos especializados.

Os medicamentos fornecidos são, na maioria, de alto custo e uso contínuo, fundamentais para o controle de doenças, alívio dos sintomas e melhoria da qualidade de vida. Sem esses medicamentos, muitos pacientes não conseguiriam manter o tratamento adequado, comprometendo sua saúde e bem-estar.

A aquisição de medicamentos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública contratar bens ou serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório formal, através da dispensa de licitação, que regula o processo de contratação pública e garante a legalidade e eficiência nas aquisições realizadas pelo setor público.

A justificativa para o quantitativo a ser adquirido baseia-se na projeção da demanda, assegurando uma cobertura abrangente para atender de forma consistente e imediata os pacientes. A meta é evitar qualquer interrupção no tratamento, garantindo a disponibilidade dos medicamentos conforme necessário.

Portanto, a condução da dispensa para a aquisição de medicamentos atende às diretrizes legais e se alinha aos objetivos da política pública de saúde, proporcionando uma gestão





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

eficiente e abrangente desta demanda essencial.

3. Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID DE MEDIDA
1.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	300	COMPRIMIDOS
2.	ADALIMUMABE 40 MG/0,4 ML	6	SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML
3.	APIXABANA 2,5 MG	600	COMPRIMIDOS
4.	APIXABANA 5 MG	1.800	COMPRIMIDOS
5.	ARIPIRAZOL 10 MG	300	COMPRIMIDOS
6.	ASPIRINA PREVENT 100MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO) (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	240	COMPRIMIDOS
7.	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,3+6,8 MG	10	FRASCOS COM 3ML
8.	CANDESARTANA CILEXETINA 16 MG	120	COMPRIMIDOS
9.	CILOSTAZOL 100 MG	300	COMPRIMIDOS
10.	CLORIDRATO DE CIPROFIBRATO 100 MG	120	COMPRIMIDOS
11.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	112	COMPRIMIDOS
12.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	252	COMPRIMIDOS
13.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	112	COMPRIMIDOS
14.	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5 MG	120	COMPRIMIDOS
15.	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG	400	COMPRIMIDOS
16.	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG	280	COMPRIMIDOS
17.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	900	COMPRIMIDOS
18.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	240	COMPRIMIDOS
19.	ESOMEPIRAZOL MAGNÉSICO 40 MG	112	COMPRIMIDOS
20.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METIFORMINA 50/1000 MG	168	COMPRIMIDOS





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	240	COMPRIMIDOS
22.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	450	COMPRIMIDOS
23.	INSULINA ASPARTE 100U/ML	4	FRASCO- AMPOLA 10 ML
24.	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	500	COMPRIMIDOS
25.	NEXIUM (ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO)40 MG (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	224	COMPRIMIDOS
26.	PALIPERIDONA SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML	2	SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML
27.	PREGABALINA 150 MG	1.200	COMPRIMIDOS
28.	RIVASTIGMINA 27 MG PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 13,3 MG/24HS	90	ADESIVOS
29.	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFLOZINA 5 MG/10 MG	240	COMPRIMIDOS
30.	SYSTANE UL (DECISÃO JUDICIAL, TEM QUE SER ESSE)	5	FRASCOS COM 10 ML
31.	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10 MG	150	COMPRIMIDOS
32.	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+850 MG	280	COMPRIMIDOS
33.	VILDAGLIPTINA 50 MG	168	COMPRIMIDOS
34.	XIG DUO (DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA) 10+1000 MG	180	COMPRIMIDOS

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação

A estimativa preliminar da contratação é de R\$ 49.844,56 (Quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição

A prestação dos serviços ou aquisição está prevista para ter início após a conclusão do processo de dispensa e a devida assinatura do contrato.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Grau de prioridade: (x) Alto () Médio () Baixo

7. Vinculação ou dependência com outra contratação:

Não se vislumbra neste momento nenhum processo vinculante ou dependente.

8. Alinhamento ao PEM (Planejamento Estratégico Municipal):

9. Designação da Equipe de Planejamento

Membros da equipe de planejamento:

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494

10. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato

Gestor designado

Luciano Cesar Alves - Matrícula: 89371

Fiscal Designado

Gisele Agnélia de Sousa - Matrícula: 89726

Campo Belo, 25 de novembro de 2024.



Assinado por RENATA SENA
BANHATO ***.559.106-** em
25/11/2024 11:10:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494

Membro da Equipe de Planejamento



Assinado por LUCIANO CESAR
ALVES ***.554.216-** em
25/11/2024 10:51:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Gestor

Luciano Cesar Alves - Matrícula: 89371



Assinado por GISELE AGNELIA
DE SOUSA ***.820.306-** em
25/11/2024 10:46:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Fiscal

Gisele Agnélia de Sousa - Matrícula: 89726

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd776654fa164b>.
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-**) EM 25/11/2024 10:46





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por SARA MOREIRA
NUNES DE CARVALHO
***.361.486-** em 25/11/2024
13:54:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sara Moreira Nunes de Carvalho – Matricula: 1332-9
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/pd776654fa164b>.
POR GISELE AGNELIA DE SOUSA - (***) 820.306-**) EM 25/11/2024 10:46

